

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001 - D.O. 28.11.01.

Autor: Poder Executivo

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam revogados o inciso III do art. 211; a alínea “b” do inciso I e as alíneas “b” e “c” do inciso II, do art. 212; e o art. 261, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de novembro de 2001.

as) DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado